



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/19

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS NO AUDITÓRIO “MINISTRO GENÉSIO DE ALMEIDA MOURA”

SEI - PROCESSO nº 0002248/2018-42

OFERTA DE COMPRA nº 020101000012019OC00011

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/06/2019, 9h.

O Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, usando da competência delegada pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 709/93 e do disposto no Inciso XX, do artigo 27 do Regimento Interno e nas Resoluções nº 1/97 e nº 4/97, torna público que se acha aberta, neste Tribunal, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE - SEI - Processo nº 0002248/2018-42**, objetivando a **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de revestimentos no auditório "Ministro Genésio de Almeida Moura", localizado no prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo - Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pela Resolução nº 05/93, com a redação dada pela Resolução nº 03/08 (DOE de 04/09/08), pela Resolução nº 10/18 (DOE de 01/11/18), aplicando-se, subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VISTORIA: Não é obrigatória. Se houver interesse em realizá-la, deverá ser agendada em horário de expediente, e com antecedência, junto à Diretoria de Serviços (DS) por meio do telefone: (11) 3292-3321.

LOCAL DE INSTALAÇÃO:

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Prédio Sede, 16º / 17º andar
Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01017-906.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **serão encaminhadas por meio eletrônico**, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A **sessão pública** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Integram este Edital os **Anexos de I a VI** e o arquivo eletrônico (disponível no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes):

Nome	Data de modificaç...	Tipo	Tamanho
 auditorio	06/05/2019 10:00	Adobe Acrobat D...	477 KB

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa total, estimada em **R\$ 145.857,61** (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), sendo **R\$ 92.502,00 para o Lote 1** e **R\$ 53.355,61 para o Lote 2**, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.30.90.

1- OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de revestimentos no auditório "Ministro Genésio de Almeida Moura", localizado no prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra este Edital como Anexo I.



2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

2.1.1- O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

2.1.2- As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2.2- A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.3- O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4- Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

2.5- O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6- Para o exercício do **direito de preferência** e fruição do **benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao CAUFESP.

2.7- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

- a)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



- c) **Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar** com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do **inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;**
- d) **Impedidas de licitar e contratar** nos termos do **artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98** e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99;**
- e) **Declaradas inidôneas** pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- PROPOSTA

3.1- As **propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico** disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção "PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

3.2.1- Preços totais dos lotes, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

3.2.2- Indicação de marca e procedência dos itens ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo - Anexo I deste Edital;

- a) Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como: "fabricação própria", "conforme edital" e outras, evitando-se, assim, a **identificação do licitante**.

3.3- Prazo para fornecimento e instalação dos produtos: até 45 (quarenta e cinco) **dias corridos**, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

3.4- O fornecimento e instalação dos produtos deverão ter garantia **mínima de 12** (doze) **meses**, ou conforme o padrão do fabricante, se esta for maior, contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

3.5- O prazo de **validade da proposta será de 60** (sessenta) **dias** contados da data da sessão de processamento do **Pregão Eletrônico**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.6- O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo.

3.7- Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os lotes, podendo o licitante apresentar proposta somente para **o lote de seu interesse**.

3.8- Não será admitida cotação inferior à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital. É vedada a apresentação de proposta parcial para cada lote, devendo o licitante contemplar **todos os seus itens**.

4- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

a) Qualificação Operacional:

a.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** ou **Certidão(ões)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(is) se indique a instalação de, **no mínimo**:

Lote 1: 300 m² de carpete de nylon, polipropileno ou similar; e

Lote 2: 56 m² de cortina ou blackout, de veludo ou similar.

a.2) A comprovação a que se refere a **alínea “a.1”** poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões quanto dispuser o licitante.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **Anexo III** deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
- b) A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente de que registro(s) no **CADIN ESTADUAL** (Lei Estadual nº 12.799/08) **impede(m) a contratação** com este Tribunal de Contas;
- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **TCESP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo "A" ao Contrato**;
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte**: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

4.2- DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



4.2.2- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

5- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1- No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará **início à sessão pública** do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.2.1- Serão **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes; e
- c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

5.2.2- A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;

5.2.3- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

5.2.4- O eventual **desempate** de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3- Nova **grade ordenatória** será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4- Será **iniciada a etapa de lances**, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas;

5.4.1- A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

- a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

decrecentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, as **reduções mínimas** listadas abaixo, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;

Lote 1: R\$ 700,00 (setecentos reais); e

Lote 2: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

b) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total do lote**.

5.4.2- A etapa de lances terá a duração de **15** (quinze) **minutos**;

a) A duração da **etapa de lances será prorrogada automaticamente** pelo sistema, com vistas à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3** (três) **minutos** do período de que trata este subitem ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;

b) Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, **a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente**, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.3- No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.4- A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no **subitem 5.4.2**.

5.5- Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, com a **classificação final**, em ordem crescente de valores;

5.5.1- Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

5.6- Com base na **classificação final**, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte **preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

5.6.1- A **microempresa ou empresa de pequeno porte** detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos **valores sejam iguais ou superiores até 5%** (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5** (cinco) **minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

a) No **caso de empate**, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da Lei.

5.6.2- Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 5.6.1**;

5.6.3- Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições anteriores mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8- Após a negociação, se houver, **o licitante classificado em 1º lugar / ofertante do menor preço** deverá compor e apresentar os valores constantes da **Proposta de Preços, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital**. Esta proposta de preços deverá ser encaminhada através do **campo próprio do sistema BEC**, e deverá conter os seguintes elementos:

a) **Preços unitários e totais dos itens, e preços totais dos lotes**, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) **Indicação de marca dos itens ofertados**;

c) **Prazo para fornecimento e instalação dos produtos: até 45** (quarenta e cinco) **dias corridos**, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços;

d) Prazo de garantia: **mínima de 12** (doze) **meses**, ou conforme o padrão do fabricante, se esta for maior, contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**;

e) O Prazo de **validade da proposta será de 60** (sessenta) **dias** contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico;

f) Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital;

g) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.8.1- Não será obrigatória apresentação de proposta para **todos os lotes**, podendo o licitante apresentar proposta somente para **o lote de seu interesse**;

5.8.2- Não será admitida cotação inferior à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital. É vedada a apresentação de proposta parcial para cada lote, devendo o licitante contemplar todos os seus itens;

5.8.3- Nesta fase, será possível o envio de **um único documento Proposta de Preços**, não sendo possível, **através do sistema BEC**, a sua substituição ou inclusão de outros. Caberá ao Pregoeiro, atendendo ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações;

5.8.4- Após o recebimento do documento do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro irá analisá-lo e **examinará a aceitabilidade do menor preço assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Memorial Descritivo**, decidindo motivadamente a respeito;

5.8.5- Se o licitante **deixar de encaminhar o documento referido no subitem 5.8, ou em caso de o Pregoeiro decidir pela inaceitabilidade da proposta, os seus preços serão considerados inaceitáveis**;

5.8.6- O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários;

5.8.7- A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por este Tribunal de Contas, juntada aos autos.

5.9- Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao **juízo de habilitação**, conforme o item 6 deste Edital;

5.9.1- Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, **examinará a oferta subsequente** de menor preço, **negociará** com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à **fase de habilitação**.

6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

6.1- Na fase de habilitação:

- a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no **Item 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de **suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

informações;

- b.1)** Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c)** O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no “chat” (**clique no pictograma em forma de clipe, escolha o arquivo e clique em “abrir”**);
- c.1)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 4 deste Edital que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP;
- d)** Este Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas **indisponibilidades** e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;
- e)** Os **originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser relacionados e apresentados no PROTOCOLO localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, CEP 01016-000, em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- e.1)** Os **documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais** para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;
- f)** A **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- f.1)** Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

- f.2) A **não regularização da documentação** no prazo previsto no subitem “f.1” **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor** do certame;
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

6.2- Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, **examinará a oferta subsequente** de menor preço, **negociará** com o seu autor, **decidirá** sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, **verificará as condições de habilitação** e assim sucessivamente, até a **apuração de uma oferta aceitável** cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será **declarado vencedor**.

7- RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1- Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2- Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, neste Tribunal de Contas, na **Sala da Comissão Permanente de Licitação** localizada na Rua Venceslau Brás, 183, 1º subsolo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, SP, cpl@tce.sp.gov.br.

7.3- Os **memoriais de recurso e as contrarrazões** serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na **Seção de PROTOCOLO**, Rua



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2.

7.4- A **falta de interposição de recurso** importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.6- O recurso terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7- A adjudicação será feita **por lote**.

8 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1- Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2- A **desconexão do sistema eletrônico** com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

8.2.1- Fora da etapa de lances: a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

8.2.2- Durante a etapa de lances: a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

8.3- A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9 - CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



9.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos** junto ao CAUFESP, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.3- Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) **Inexistência de registros** em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;

b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

d) **Prestação de Caução em Garantia:** Este Tribunal de Contas exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a **não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

d.1) **Caução em dinheiro:** a ser recolhida nas agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

d.2) **Títulos da dívida pública;**

d.3) **Seguro-garantia ou fiança bancária**, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: **i)** Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; **ii)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; **iii)** Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PAGAMENTO

As **condições de fornecimento, instalação e pagamento** estão dispostas na **Minuta de Contrato** e no **Memorial Descritivo**, que integram este Edital como anexos.

11 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1- Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a **adjudicatária**:

- a) Se **recusar a assinar o contrato** ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;
- b) No caso de microempresa e/ou empresa de pequeno porte declarada vencedora com **irregularidade** fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, **deixar de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de assinatura do contrato;
- c) **Deixar de apresentar os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas por tabelião de notas no PROTOCOLO** localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, CEP 01016-000, **em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, ressalvando que tais documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2- A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

11.3- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

11.4- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.



12 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1- Ficará **impedida de licitar e contratar**, nos termos da **Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

12.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993**, alterada pela Resolução nº 3/2008, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e será registrada no CAUFESP, na relação de apenados deste Tribunal de Contas, nos termos das Instruções nº 1/2008, e no sítio www.esancoes.sp.gov.br.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2- Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

13.3- O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes, para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta, e, para os demais, até a etapa de habilitação.

13.4- O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Legislativo e nos sítios eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção "Pregão Eletrônico".

13.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda do Estado.

13.6- Integram o presente Edital:

- a)** Anexo I - Memorial Descritivo;
- b)** Anexo II - Proposta de Preços;
- c)** Anexo III - Modelo Arquivo Declarações;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- d)** Anexo IV - Minuta de Contrato;
- e)** Anexo V - Resolução nº 5, de 1º de Setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº 3/08); e
- f)** Anexo VI - Ordem de Serviço GP nº 02/2001.

13.7- Qualquer referência a marca e modelo de materiais constantes do Memorial Descritivo – Anexo I é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares.

13.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/19 - TCESP

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de revestimentos no auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura”, localizado no prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

LOCAL DE INSTALAÇÃO

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Prédio Sede – 16º / 17º andar
Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01017-906

ESCOPO

Objeto do presente Memorial Descritivo tem como escopo a continuidade da reforma civil e modernização do auditório “Ministro Genésio de Almeida Moura”, com a aquisição de revestimentos e acabamentos com finalidade de atribuir condicionamento acústico, vedação de iluminação externa e características estéticas ao mencionado ambiente.

ESPECIFICAÇÕES

Item nº 1A: Carpete Tipo 1 (Piso do Auditório e Mezanino)

1.1 Fornecimento e assentamento de carpete para piso:

Carpete 100% nylon, tipo aveludado, altura do pelo de 8mm, para alto tráfego (nível 5 – comercial pesado), incluindo cordão de nylon para acabamento.

Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

Cor e tonalidade: a definir pela Comissão de Fiscalização antes do início dos serviços.

Deverão ser apresentados catálogo e amostras para seleção e aprovação pela Comissão de Fiscalização.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Deverá ter tratamento antichamas e atender à norma IT 10/2011 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, a ser comprovada por meio de laudo, em português, a ser fornecido juntamente com a Nota Fiscal para a Comissão de Fiscalização.

Marca referência Beaulieu, coleção Baltimore ou similar (estampados - conforme referência, ou lisos, mantidas as demais características).

Antes do início do assentamento deverá ser apresentada à Comissão de Fiscalização a indicação de colocação do carpete. Todas as possíveis interferências (tomadas, caixas de passagem, corrimão, canaletas, etc) deverão ser consideradas na elaboração da colocação, prevendo-se o menor número de emendas possível e alocando-as fora das áreas de tráfego.

Dimensões e cotas indicativas, as quais deverão ser confirmadas no local e nos desenhos técnicos disponíveis no sítio www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes.

Item nº 1B: Carpete Tipo 2 (Paredes do Auditório e Mezanino)

1.2 Fornecimento e assentamento de carpete para parede, portas e colunas:

Carpete 100% polipropileno, tipo bouclé, altura total de 5mm, para alto tráfego (nível 3 – residencial pesado), incluindo cordão de nylon para acabamento.

Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

Cor e tonalidade: a definir pela Comissão de Fiscalização antes do início dos serviços.

Deverão ser apresentados catálogo e amostras para seleção e aprovação pela Comissão de Fiscalização.

Deverá ter tratamento antichamas e atender à norma IT 10/2011 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, a ser comprovada por meio de laudo, em português, a ser fornecido juntamente com a Nota Fiscal para a Comissão de Fiscalização.

Marca referência Beaulieu, coleção Bravo ou similar (estampados - conforme referência, ou lisos, mantidas as demais características).

Antes do início do assentamento deverá ser apresentada à Comissão de Fiscalização a indicação de colocação do carpete. Todas as possíveis interferências (tomadas, caixas de passagem, alimentação de equipamentos de áudio e vídeo, barras antipânico, guarda-corpo, etc.) deverão ser consideradas na elaboração da colocação, prevendo-se o menor número de emendas possível e alocando-as fora das áreas de tráfego.

Dimensões e cotas indicativas, as quais deverão ser confirmadas no local e nos desenhos técnicos disponíveis no sítio www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes.



Item nº 2: Cortinas para auditório

2.1 Fornecimento e instalação de cortina rotunda (cortina de fechamento do fundo do palco), em veludo duplo (frente igual ao verso) 100% algodão, tecido franzido e drapeado, com abertura central, tendo função de condicionamento acústico e vedação da iluminação externa.

Deverá incluir trilho motorizado acionado por controle remoto, elementos de fixação e todos os demais insumos e materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

Padrão liso, cor e tonalidade a definir pela Comissão de Fiscalização antes do início dos serviços.

Deverão ser apresentados catálogo e amostras para seleção e aprovação pela Comissão de Fiscalização.

As cortinas deverão ter tratamento antichamas e atender à norma IT 10/2011 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, a ser comprovada por meio de laudo, em português, a ser fornecido juntamente com a Nota Fiscal para a Comissão de Fiscalização.

Dimensões aproximadas do vão, as quais deverão ser confirmadas no local (imagens ilustrativas):

Cortina rotunda:

12,60m x 5,40m (Largura x Altura)





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.2 Fornecimento e instalação de cortinas para o fundo do auditório, em veludo duplo (frente igual ao verso) 100% algodão, tecido franzido e drapeado, com abertura central, tendo função de condicionamento acústico e vedação da iluminação externa.

Deverá incluir trilho, elementos de fixação e todos os demais insumos e materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

Padrão liso, cor e tonalidade a definir pela Comissão de Fiscalização antes do início dos serviços.

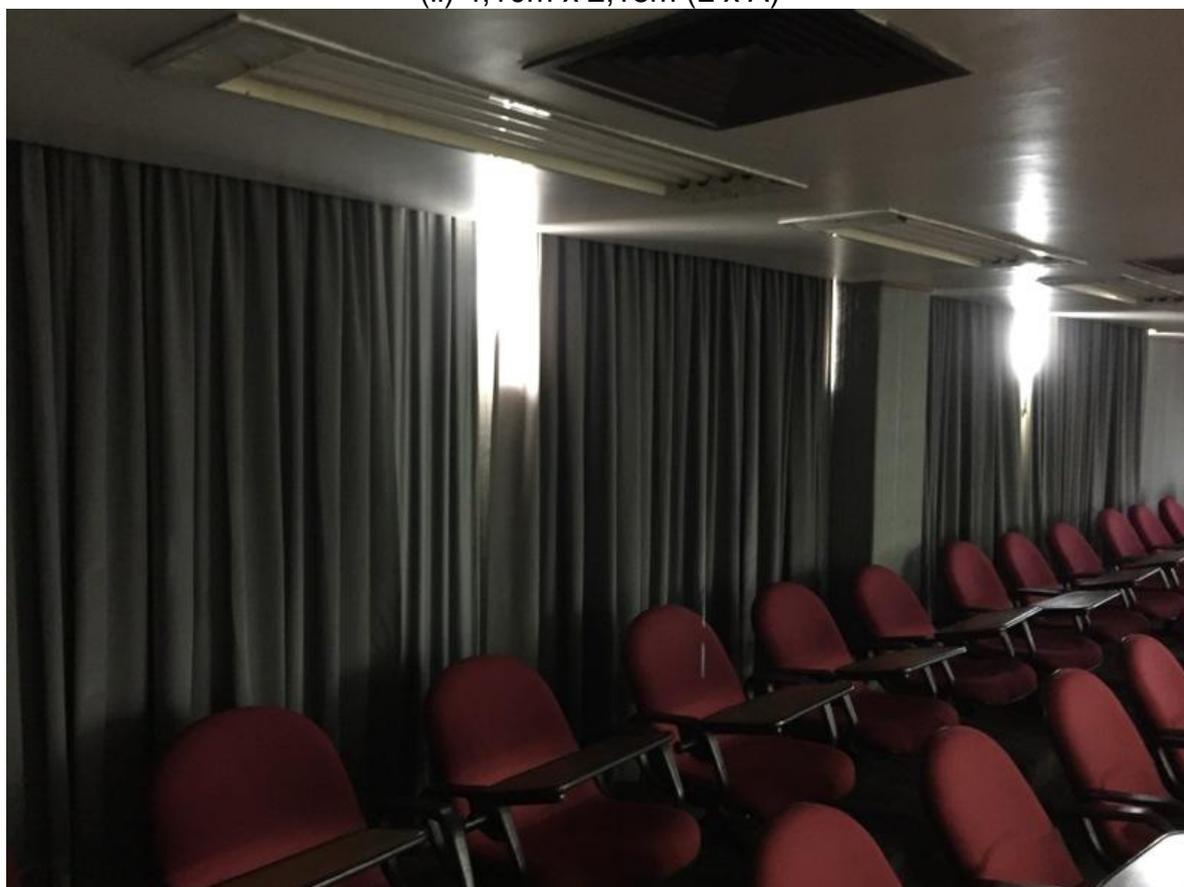
Deverão ser apresentados catálogo e amostras para seleção e aprovação pela Comissão de Fiscalização.

As cortinas deverão ter tratamento antichamas e atender à norma IT 10/2011 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, a ser comprovada por meio de laudo, em português, a ser fornecido juntamente com a Nota Fiscal para a Comissão de Fiscalização.

Dimensões aproximadas do vão, as quais deverão ser confirmadas no local (imagens ilustrativas):

Cortina Plateia Fundos:

- (i) 4,34m x 2,20m (L x A)
- (ii) 4,10m x 2,18m (L x A)





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.3 Fornecimento e instalação de cortinas para as janelas do auditório, em veludo duplo (frente igual ao verso) 100% algodão, tecido franzido e drapeado, com abertura central, tendo função de condicionamento acústico e vedação de iluminação externa.

Deverá incluir trilho, elementos de fixação e todos os demais insumos e materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

Padrão liso, cor e tonalidade a definir pela Comissão de Fiscalização antes do início dos serviços.

Deverão ser apresentados catálogo e amostras para seleção e aprovação pela Comissão de Fiscalização.

As cortinas deverão ter tratamento antichamas e atender à norma IT 10/2011 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, a ser comprovada por meio de laudo, em português, a ser fornecido juntamente com a Nota Fiscal para a Comissão de Fiscalização.

Dimensões aproximadas do vão, as quais deverão ser confirmadas no local (imagens ilustrativas):

Cortina Plateia Janelas:

(i) 2,80m x 2,62m (L x A)



(ii) 2,70m x 3,00m (L x A)





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.4 Fornecimento e instalação de cortinas com bandô para as portas do auditório, em veludo duplo (frente igual ao verso) 100% algodão, tecido franzido e drapeado, com abertura central, tendo função de condicionamento acústico e vedação das portas de acesso ao auditório e mezanino.

Deverá incluir trilho, elementos de fixação e todos os demais insumos e materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

Padrão liso, cor e tonalidade a definir pela Comissão de Fiscalização antes do início dos serviços.

Deverão ser apresentados catálogo e amostras para seleção e aprovação pela Comissão de Fiscalização.

As cortinas deverão ter tratamento antichamas e atender à norma IT 10/2011 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, a ser comprovada por meio de laudo, em português, a ser fornecido juntamente com a Nota Fiscal para a Comissão de Fiscalização.

Dimensões aproximadas do vão, as quais deverão ser confirmadas no local (imagens ilustrativas):

Cortina Plateia Portas:

(i) 2,90 m x 2,24 m (L x A)



(ii) 1,32 m x 2,24 m (L x A)





CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

A CONTRATADA deverá ainda observar, quando necessário, os seguintes aspectos técnicos:

- a)** Obedecer ao gabarito de nivelamento para o assentamento de equipamentos na parede, caixa de interruptores, quadros elétricos considerando a espessura do revestimento, quando houver;
- b)** Não será permitida a furação de vigas, colunas ou outras peças estruturais;
- c)** Nos serviços de instalações devem ser previstos os custos com cola, veda rosca, estopa, fita isolante, braçadeiras, parafusos, arruelas, buchas, chumbadores, eletrodo de solda, estanho, materiais para vedações, identificadores, conectores, terminais e demais materiais de consumo;
- d)** Todos os serviços de serralheria, novos fornecimentos ou manutenção, que envolvam materiais ferrosos deverão sofrer preparo de superfície com posterior aplicação de base ("primer") antioxidante apropriado, no mínimo, de 03 (três) demãos em todas as suas faces e antes de sua fixação ou instalação;
- e)** Comunicar e justificar, por escrito, ao CONTRATANTE os eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados;
- f)** Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
 - f.1.** Normas de Segurança em Edificações, do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
 - f.2.** Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
 - f.3.** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
 - f.4.** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;
 - f.5.** Normas relativas à sustentabilidade das esferas Federal, Estadual e Municipal.
- g)** Materiais e equipamentos a serem fornecidos, quando indicados como referência nesse memorial, deverão apresentar similaridade quanto às características técnicas e funcionais, bem como possuírem qualidade equivalente (durabilidade, acabamento, disponibilidade de peças de reposição, etc.) aos modelos/marcas referendados;
- h)** A CONTRATADA deverá estar ciente de que o CONTRATANTE poderá, quando julgar necessário, exigir relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais eventualmente questionados;
- i)** As medidas para confecção dos revestimentos e acabamentos deverão ser confirmadas in loco, antes de sua construção ou confecção, sendo os desenhos apresentados apenas de referência para orçamento;
- j)** Todas as sinalizações/comunicações visuais existentes, referentes a combate de incêndio, rotas de fuga, utilização de equipamentos como extintores, alarmes e



sinalizadores, deverão ser mantidos ou reinstalados, bem como as placas de proibido fumar, além dos extintores de incêndio;

PREPARAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data indicada na Autorização para Início dos Serviços, relatório de vistoria inicial, registrando com fotos e descrevendo as situações das instalações, mobiliários e equipamentos envolvidos na reforma e em caso de danos/avarias/imperfeições existentes deverá especificar detalhadamente a situação em que se encontram;
- b) A CONTRATADA deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis do início dos serviços, planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto ao CONTRATANTE, ficando sujeito à aprovação da Comissão de Fiscalização. Durante a execução dos serviços, o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto à sua progressão como quanto aos ajustes necessários;

VISTORIA

A realização de vistoria prévia para verificação das medidas e demais interferências pelos proponentes possui caráter facultativo.

GARANTIA

O fornecimento e instalação dos produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, ou conforme o padrão do fabricante, se esta for maior, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta contratação;
- b) Permitir o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde serão executados os serviços;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições, preços e prazos pactuados.



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Para cotação de preços, deverá ser considerado todo o material/acessórios e respectiva mão de obra necessária para execução completa dos serviços, que deverão estar inclusos e diluídos na planilha de preços do respectivo item;
- b) A CONTRATADA deverá apresentar amostras dos materiais a serem utilizados previamente para aprovação pela Comissão de Fiscalização;
- c) A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da CONTRATADA, ou fornecidos pela CONTRATADA são de sua própria responsabilidade. O CONTRATANTE não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências;
- d) O CONTRATANTE não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos. Será disponibilizado um elevador, mediante o devido cuidado por parte da CONTRATADA, providenciando a devida proteção do equipamento e cujo horário de utilização será previamente estipulado;
- e) Deverá ser considerado o emprego de ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado;
- f) A CONTRATADA deverá retirar dos serviços, imediatamente após a solicitação, devidamente motivada, funcionário indicado pela Comissão de Fiscalização, que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou, ainda, que apresente notada imperícia técnica em face das atividades em prática, substituindo-o no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, salvo circunstância excepcional devidamente justificada;
- g) A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, assim como deverá ser apresentada documentação que comprove sua validade (CA – Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor, incluindo uniformes e calçados apropriados aos seus funcionários;
- h) A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;
- i) A CONTRATADA deverá manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo foto, nome e número de registro e portado em local visível;
- j) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento;
- k) A CONTRATADA deverá solicitar ao CONTRATANTE autorização prévia quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional ao CONTRATANTE (por escrito);
- l) Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências deste Tribunal deverão ser previamente programados entre as



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

partes, para horário fora dos turnos normais de expediente, observando-se a "Lei do Silêncio" da Municipalidade, incluindo a movimentação de materiais no interior das instalações do Tribunal;

- m)** Comunicar e justificar ao CONTRATANTE eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos especificados (por escrito);
- n)** A CONTRATADA deverá desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio e principalmente ao normal expediente do Tribunal;
- o)** Às terças e quartas-feiras, os trabalhos, eventualmente, poderão ser suspensos das 10h às 17h, devido às sessões no Auditório Nobre do prédio Anexo I, em especial aqueles que promovam ruído elevado, assim como nos dias de eventos especiais (palestras, cursos, etc.) realizados neste mesmo auditório;
- p)** Serviços de demolição, que gerem ruídos excessivos e demandem deslocamento constante de entulhos pelas áreas comuns (elevadores, corredores, hall dos elevadores, etc.) deverão ser executados em horários extraordinários, ou seja, após o expediente do Tribunal;
- q)** Quando da utilização de serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou por outro meio, a CONTRATADA, além de atender às exigências legais de Municipalidade e ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, deverá certificar-se de que os materiais removidos são destinados em locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade, devendo apresentar as comprovações que se fizerem necessárias;
- r)** A CONTRATADA deverá sanar qualquer irregularidade, de acordo com a indicação da Comissão de Fiscalização designada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor.
- s)** A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- t)** A CONTRATADA aceita e concorda que os serviços deverão ser entregues em todos os seus detalhes, plenamente funcionais, ou seja, posto e operacional;
- u)** A CONTRATADA não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifesto ou involuntário, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades;
- v)** A CONTRATADA deverá deixar o local em condições adequadas. Ao término dos serviços a CONTRATADA deverá efetuar a limpeza final e geral de todas as dependências abrangidas pelo serviço;
- w)** Ao final dos serviços, todo o sistema existente elétrico, hidráulico, de informática, de segurança contra incêndio e telefonia deverá estar totalmente operante, ficando a CONTRATADA responsável pela integridade dos equipamentos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

já existentes neste Tribunal, no tocante ao seu funcionamento regular, no que competir a problemas decorrentes da execução do objeto da Licitação.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para fornecimento e instalação dos produtos é de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços (AIS).

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

LOTE 1 – Código BEC: 4400127					
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de revestimentos no auditório "Ministro Genésio de Almeida Moura"					TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ITEM CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	DESCRIÇÃO RESUMIDA (*)	Unidade	QTD	Preço Unitário do Item Estimado (R\$)	Preço Total do Item Estimado (R\$)
1A	Carpete Tipo 1				
1.1	Fornecimento e assentamento de carpete 100% nylon para piso, tipo aveludado, altura do pelo de 8mm, para alto tráfego (nível 5), inclui cordão de nylon para acabamento, conforme Memorial Descritivo	m ²	300	209,67	62.901,00
1B	Carpete Tipo 2				
1.2	Fornecimento e assentamento de carpete 100% polipropileno para parede, portas e colunas, tipo bouclé, altura total de 5mm, para alto tráfego (nível 3), inclui cordão de nylon para acabamento, conforme Memorial Descritivo	m ²	300	98,67	29.601,00
PREÇO TOTAL DO LOTE 1 (R\$)					92.502,00

(*) Dimensões e cotas indicativas para os itens 1A e 1B, deverão ser confirmadas no local e nos desenhos técnicos disponíveis no sítio www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 2 – Código BEC: 4400135					
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de revestimentos no auditório "Ministro Genésio de Almeida Moura"					TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ITEM CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Unidade	QTD	Preço Unitário do Item Estimado (R\$)	Preço Total do Item Estimado (R\$)
2	Cortinas para auditório				
2.1	Fornecimento e instalação de cortina rotunda(cortina de fechamento do fundo do palco), incluindo trilho motorizado acionado por controle remoto e acessórios para fixação, conforme Memorial Descritivo	u	1	34.094,51	34.094,51
2.2	Fornecimento e instalação de cortina para fundo do auditório, incluindo trilho e acessórios para fixação, conforme Memorial Descritivo	u	2	4.084,04	8.168,08
2.3	Fornecimento e instalação de cortina para janelas laterais do auditório, incluindo trilho e acessórios para fixação, conforme Memorial Descritivo	u	2	3.366,21	6.732,42
2.4	Fornecimento e instalação de cortina para portas do auditório, incluindo bandô, trilho e acessórios para fixação, conforme Memorial Descritivo	u	2	2.180,30	4.360,60
PREÇO TOTAL DO LOTE 2 (R\$)					53.355,61

CÓDIGO DE REFERÊNCIA DA BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS (BEC), PREÇO ESTIMADO E REDUÇÃO MÍNIMA

Lote	Código BEC	Qtde.	Unidade	Descrição Resumida (conforme catálogo BEC)	Preço Total Estimado (R\$)	Redução mínima entre lances (R\$)
1	4400127	1	Vide Edital	Aquisicao de Tapeçarias,cortinas e Persianas; Agrupamento de Itens; Pregao Eletronico, Lote - 01;	92.502,00	700,00
2	4400135	1	Vide Edital	Aquisicao de Tapeçarias,cortinas e Persianas; Agrupamento de Itens; Pregao Eletronico, Lote - 02;	53.355,61	400,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Pregão Eletrônico nº 14/19

SEI - PROCESSO nº 0002248/2018-42

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de revestimentos no auditório "Ministro Genésio de Almeida Moura", localizado no prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

LOTE 1 – Código BEC: 4400127						
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de revestimentos no auditório "Ministro Genésio de Almeida Moura"				TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ITEM CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Unidade	QTD	Preço Unitário do Item (R\$)	Preço Total do Item (R\$)	Marca
1A	Carpete Tipo 1					
1.1	Fornecimento e assentamento de carpete 100% nylon para piso, tipo aveludado, altura do pelo de 8mm, para alto tráfego (nível 5), inclui cordão de nylon para acabamento, conforme Memorial Descritivo	m ²	300			
1B	Carpete Tipo 2					
1.2	Fornecimento e assentamento de carpete 100% polipropileno para parede, portas e colunas, tipo bouclé, altura total de 5mm, para alto tráfego (nível 3), inclui cordão de nylon para acabamento, conforme Memorial Descritivo	m ²	300			
PREÇO TOTAL DO LOTE 1 (R\$)						

Prazo para fornecimento e instalação dos produtos: até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

Prazo de garantia: _____ (_____) meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 12 meses, ou conforme o padrão do fabricante, se esta for maior).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 2 – Código BEC: 4400135						
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de revestimentos no auditório "Ministro Genésio de Almeida Moura"					TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
ITEM CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Unidade	QTD	Preço Unitário do Item (R\$)	Preço Total do Item (R\$)	Marca
2	Cortinas para auditório					
2.1	Fornecimento e instalação de cortina rotunda(cortina de fechamento do fundo do palco), incluindo trilho motorizado acionado por controle remoto e acessórios para fixação, conforme Memorial Descritivo	u	1			
2.2	Fornecimento e instalação de cortina para fundo do auditório, incluindo trilho e acessórios para fixação, conforme Memorial Descritivo	u	2			
2.3	Fornecimento e instalação de cortina para janelas laterais do auditório, incluindo trilho e acessórios para fixação, conforme Memorial Descritivo	u	2			
2.4	Fornecimento e instalação de cortina para portas do auditório, incluindo bandô, trilho e acessórios para fixação, conforme Memorial Descritivo	u	2			
PREÇO TOTAL DO LOTE 2 (R\$)						

Prazo para fornecimento e instalação dos produtos: até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

Prazo de garantia: _____ (_____) meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 12 meses, ou conforme o padrão do fabricante, se esta for maior).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

Antes de encaminhar este arquivo, certifique-se de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado e quanto a sua conformidade ao solicitado neste modelo, pois será possível o envio de um único documento, não sendo permitida, através do sistema BEC, a sua substituição ou a inclusão de quaisquer outros arquivos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/19- TCESP

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/19, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas;

d) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao TCESP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo "A" ao Contrato;

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

g) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra.

São Paulo, de de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS NO AUDITÓRIO “MINISTRO GENÉSIO DE ALMEIDA MOURA” LOCALIZADO NO PRÉDIO SEDE DO CONTRATANTE.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº _____ e CPF nº _____, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no DOE de 08/03/97, e nº 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso) inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/19, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente nos autos do SEI - Processo nº 0002248/2018-42, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de revestimentos no auditório "Ministro Genésio de Almeida Moura", localizado no prédio Sede do **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo - Anexo I do Edital.

1.2- Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 14/19 e seus Anexos;
- b) Proposta de _____ de _____ de 2019, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 14/19.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.3- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4- Local de Instalação: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Prédio Sede, 16º / 17º andar – Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01017-906.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, DE FORNECIMENTO, DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO E DE GARANTIA DO OBJETO

2.1- A **vigência** deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se na data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

2.2- O **prazo para fornecimento e instalação dos produtos** será de **até 45** (quarenta e cinco) **dias corridos** contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**, a ser expedida **em até 10** (dez) **dias da publicação do extrato** deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2.3- A **Comissão de Fiscalização** expedirá, **em 10** (dez) **dias do fornecimento e instalação dos produtos**, o **Termo de Recebimento Provisório** e, **10** (dez) **dias após** o recebimento provisório e o cumprimento das condições estabelecidas na Cláusula Terceira, o **Termo de Recebimento Definitivo**;

- a) As condições para a emissão dos **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** e demais condições de fornecimento estão dispostas na Cláusula Terceira.

2.4- O **prazo de garantia do objeto** deste contrato será de ___ (____) meses, contados da data de expedição do **Termo de Recebimento Definitivo**;

- a) Durante o prazo de vigência da garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de **até 5** (cinco) **dias úteis**, a partir do recebimento por ela da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DE RECEBIMENTO E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

3.1- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta



apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

3.2- O objeto será recebido por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**.

3.3- A **CONTRATADA** deverá elaborar e apresentar ao **CONTRATANTE**, em até **05** (cinco) **dias úteis** da data indicada na Autorização para Início dos Serviços, **relatório de vistoria inicial**, registrando com fotos e descrevendo as situações das instalações, mobiliários e equipamentos envolvidos na reforma e em caso de danos/avarias/imperfeições existentes deverá especificar detalhadamente a situação em que se encontram.

3.4- A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até **05** (cinco) **dias úteis** do início dos serviços, **planejamento-cronograma detalhado de execução**, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto ao **CONTRATANTE**, ficando sujeito à aprovação da Comissão de Fiscalização. Durante a execução dos serviços, o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto à sua progressão como quanto aos ajustes necessários;

3.5- O **fornecimento/instalação** deverá ser agendado junto à **Comissão de Fiscalização** pelos canais de comunicação tratados entre as partes;

3.5.1- O local de carga e descarga encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeito, portanto, à legislação do município de São Paulo.

3.6- Executado, o objeto será recebido pela **Comissão de Fiscalização**:

3.6.1- Provisoriamente, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, em **10** (dez) **dias** após o fornecimento e instalação dos produtos em perfeitas condições;

3.6.2- Definitivamente, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, em **10** (dez) **dias** do **Termo de Recebimento Provisório**, passando então a fluir o prazo de garantia do objeto;

- a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado com observância, **no que couber**, das disposições da Ordem de Serviço nº GP-02/2001 expedida pelo **CONTRATANTE** (anexa ao Edital), desde que a **Comissão de Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais;
- b) Com a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, a nota fiscal/fatura entregue à **Comissão de Fiscalização** será encaminhada a pagamento;
- c) Os carpetes e cortinas deverão atender à norma IT 10/2011 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, a ser comprovada por meio de laudo, em português, a ser fornecido juntamente com a nota fiscal/fatura para a **Comissão de Fiscalização**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.7- Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) **Rejeitá-lo no todo ou em parte** se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo anexo ao Edital, determinando sua substituição/correção;
- b) **Determinar sua complementação** se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.8- As **irregularidades** deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, **exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente**, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

3.8.1- Eventuais pedidos de **prorrogação de prazo para saneamento de irregularidades**, desde que devidamente **justificados**, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo **Diretor Geral de Departamento**, que os decidirá;

- a) Os **pedidos de prorrogação** deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

3.9- O **recebimento definitivo** não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos.

3.10- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e o fornecimento deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), o qual correrá por conta da Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.30.90.

4.2- Os documentos de cobrança deverão ser entregues para a **Comissão de Fiscalização**.

4.3- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, mediante depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Banco do Brasil S.A., desde que a correspondente nota fiscal/fatura tenha sido emitida sem incorreções.

4.4- Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de **2 (dois) dias**, a contar da comunicação pela **Comissão de Fiscalização**, o prazo para sua regularização.

4.5- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.6- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.7- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

4.8- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

4.9- Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”.

4.10- Os pagamentos respeitarão, ainda, as disposições do termo contratual e, **no que couber**, a Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE** - Anexo VI do Edital.

4.11- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.12- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.13- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.11 e 4.12 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

4.14- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados



“pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

4.15- Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993**, alterada pela Resolução nº 3/2008.

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1- Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.2- Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.3- Assegurar ao **CONTRATANTE** o prazo de garantia apresentado em sua proposta comercial.

5.4- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução deste contrato;

5.4.1- A inadimplência da **CONTRATADA** não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.5- Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

5.6- Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.7- A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **Comissão de Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2-** Indicar, formalmente, **Comissão de Fiscalização** para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 6.3-** Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para o fornecimento/instalação do objeto.
- 6.4-** Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1-** Para assegurar a execução ora pactuada, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ _____ (_____) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.
- 7.2-** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída **após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo**, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 7.3-** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **2 (dois) dias**, contados do recebimento da referida notificação.
- 7.4-** Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA RESCISÃO E SANÇÕES

- 8.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

8.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

8.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em ___ de _____ de 2019.

P/ **CONTRATANTE**

P/ **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO "A" AO CONTRATO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

SEI - PROCESSO n° 0002248/2018-42

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de revestimentos no auditório "Ministro Genésio de Almeida Moura", localizado no prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, em

CONTRATANTE

Carlos Eduardo Corrêa Malek - Diretor Geral de Administração

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

Assinatura:

CONTRATADA

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA - Cargo

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

Assinatura:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO "B" AO CONTRATO

PLANILHA DE PREÇOS SEI - PROCESSO n° 0002248/2018-42

LOTE 1						
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de revestimentos no auditório "Ministro Genésio de Almeida Moura"				TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ITEM CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Unidade	QTD	Preço Unitário do Item (R\$)	Preço Total do Item (R\$)	Marca
1A	Carpete Tipo 1					
1.1	Fornecimento e assentamento de carpete 100% nylon para piso, tipo aveludado, altura do pelo de 8mm, para alto tráfego (nível 5), inclui cordão de nylon para acabamento, conforme Memorial Descritivo	m ²	300			
1B	Carpete Tipo 2					
1.2	Fornecimento e assentamento de carpete 100% polipropileno para parede, portas e colunas, tipo bouclé, altura total de 5mm, para alto tráfego (nível 3), inclui cordão de nylon para acabamento, conforme Memorial Descritivo	m ²	300			
PREÇO TOTAL DO LOTE 1 (R\$)						



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 2						
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de revestimentos no auditório "Ministro Genésio de Almeida Moura"					TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
ITEM CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Unidade	QTD	Preço Unitário do Item (R\$)	Preço Total do Item (R\$)	Marca
2	Cortinas para auditório					
2.1	Fornecimento e instalação de cortina rotunda(cortina de fechamento do fundo do palco), incluindo trilho motorizado acionado por controle remoto e acessórios para fixação, conforme Memorial Descritivo	u	1			
2.2	Fornecimento e instalação de cortina para fundo do auditório, incluindo trilho e acessórios para fixação, conforme Memorial Descritivo	u	2			
2.3	Fornecimento e instalação de cortina para janelas laterais do auditório, incluindo trilho e acessórios para fixação, conforme Memorial Descritivo	u	2			
2.4	Fornecimento e instalação de cortina para portas do auditório, incluindo bandô, trilho e acessórios para fixação, conforme Memorial Descritivo	u	2			
PREÇO TOTAL DO LOTE 2 (R\$)						



ANEXO V - RESOLUÇÃO nº 5/93*

TC-A -16.529/026/93 - de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.



ANEXO VI ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.
TCA - 29.863/026/00

Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

Considerando as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências”, especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

Considerando o dever imposto por tais normas à Administração; e

Considerando, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair;

RESOLVE

Regulamentar o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como Contratante.

Art. 1º - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

Art. 2º - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

Parágrafo Único – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

Art. 3º - A Contratada deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovantes de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

Art. 4º - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à Contratada, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra Contratada.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de “Habite-se”.

Parágrafo Único – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

Art. 5º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.